Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.513
DE 02 DE OUTUBRO DE 1990

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 621 DE - 03/07/1967.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 1º da lei nº 621 de 03 de julho de - 1967 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º)- São considerados feriados no município de Itapuí, para efeito do que determina o artigo 11, da Lei federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949, com a nova redação conferida pelo Decreto-Lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966 e alterações subsequentes:

Sexta Feira da Paixão
11 de setembro
13 de junho(dia do padroeiro do Município- Santo Antonio
12 de outubro(dia de Nossa Senhora Aparecida)

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 02 de outubro de 1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura , na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário